

**SANÇÃO 906**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.066/05, DE 11 DE ABRIL DE 2005.**

**“Dispõe sobre a alteração do *caput* do art. 4º da Lei 1.043/2004 (Plano de Cargos e Salários) e Anexo I da mesma, enfim, dando outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 4º da Lei 1.043/2004 (Plano de Cargos e Salários) passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º - Os cargos de provimento em comissão, com os respectivos números de vagas e níveis salariais são os constantes do Anexo I desta Lei. Os cargos de provimento efetivo e as respectivas classes, Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), números de vagas, níveis e vencimentos são os constantes do Anexo II, seguido do Anexo III que trata da Correlação de Cargos, o Anexo IV que trata dos cargos criados, extintos e vagos, seguido do anexo V que trata da Progressão Horizontal e o Anexo VI que trata da descrição de cargos.”*

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei 1.043/2004 (Plano de Cargos e Salários), passando a ter a redação seguinte:

**“ANEXO I”**

**CARGOS COMISSIONADOS**

**A) CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**

| CARGO                               | Nº DE VAGAS | NÍVEL SALARIAL |
|-------------------------------------|-------------|----------------|
| Chefe de Gabinete                   | 01          | 1              |
| Assessor Especial do Prefeito       | 01          | 1              |
| Assessor de Comunicação do Prefeito | 01          | 2              |

**B) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| CARGO   | Nº DE VAGAS | NÍVEL SALARIAL |
|---|-------------|----------------|
| Secretário  | 01          | 1              |
| Chefe do Departamento de Compras                                    | 01          | 2              |
| Assessor do Departamento de Compras                                 | 01          | 3              |
| Chefe do Departamento de Protocolo                                  | 01          | 2              |
| Chefe do Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Serviços Gerais | 01          | 2              |
| Chefe do Departamento de Pessoal                                    | 01          | 2              |

**C) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

| CARGO                                     | Nº DE VAGAS | NÍVEL SALARIAL |
|---|-------------|----------------|
| Secretário                                | 01          | 1              |
| Chefe do Departamento de Tesouraria       | 01          | 2              |
| Chefe do Departamento de Contabilidade    | 01          | 2              |
| Assessor do Departamento de Contabilidade | 01          | 3              |
| Chefe do Departamento de Arrecadação      | 01          | 2              |

**D) SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

| CARGO  | Nº DE VAGAS | NÍVEL SALARIAL |
|--|-------------|----------------|
| Secretário   | 01          | 1              |
| Chefe do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem | 01          | 2              |
| Chefe do Departamento de Limpeza Urbana                | 01          | 2              |
| Chefe do Departamento Habitação                        | 01          | 2              |
| Chefe do Departamento de Serviços Urbanos              | 01          | 2              |

**E) SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE.**

| CARGO   | Nº DE VAGAS | NÍVEL SALARIAL |
|---|-------------|----------------|
| Secretário                                    | 01          | 1              |
| Chefe do Departamento de Indústria e Comércio | 01          | 2              |
| Chefe do Departamento de Meio Ambiente        | 01          | 2              |

**F) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

| CARGO   | Nº DE VAGAS | NÍVEL SALARIAL |
|---|-------------|----------------|
| Secretário  | 01          | 1              |
| Chefe do Departamento de Lavoura Comunitária      | 01          | 2              |
| Chefe do Departamento de Planejamento Agrícola    | 01          | 2              |
| Assessor do Departamento de Planejamento Agrícola | 01          | 3              |

**G) SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

| CARGO  | Nº DE VAGAS | NÍVEL SALARIAL |
|--|-------------|----------------|
| Secretário                                     | 01          | 1              |
| Chefe do Departamento de Assistência Social    | 01          | 2              |
| Assessor do Departamento de Assistência Social | 01          | 3              |

#### H) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| CARGO  | Nº DE VAGAS | NÍVEL SALARIAL |
|--|-------------|----------------|
| Secretário   | 01          | 1              |
| Chefe do Departamento de Planejamento de Saúde Pública | 01          | 2              |
| Chefe do Departamento de Saúde Bucal                   | 01          | 2              |
| Chefe do Departamento de Saúde Familiar                | 01          | 2              |

#### I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| CARGO                                    | Nº DE VAGAS | NÍVEL SALARIAL |
|--|-------------|----------------|
| Secretário                               | 01          | 1              |
| Chefe do Departamento de Esportes        | 01          | 2              |
| Chefe do Departamento de Cultura e Lazer | 01          | 2              |

Art. 3º - Os níveis e vencimentos dos cargos em comissão ora criados são os seguintes:

| CARGO                            | NÍVEL | VENCIMENTO   |
|----------------------------------|-------|--------------|
| Chefe de Gabinete do Prefeito    | 1     | R\$ 2.358,00 |
| Assessor Especial do Prefeito    | 1     | R\$ 2.358,00 |
| Secretário Municipal             | 1     | R\$ 2.358,00 |
| Chefe de Departamento            | 2     | R\$ 1.040,00 |
| Assessor de Comunicação          | 2     | R\$ 1.040,00 |
| Assessor de Secretaria Municipal | 3     | R\$ 520,00   |

*Parágrafo único* - O vencimento de referência do "nível 1", em hipótese alguma, poderá ultrapassar 20% do vencimento de Deputado Estadual de Goiás.

Art. 4º - Ficam criadas as Secretarias Municipais e respectivos Departamentos, Assessorias e Diretorias descritas nas alíneas e tabelas da nova redação do Anexo I (art. 2º desta Lei), assim como os cargos relativos aos mesmos, nos quantitativos e níveis salariais informados nesta Lei.

*Parágrafo único* - Por meio de lei própria serão definidas as competências de cada Secretaria, através de seus Departamentos e Assessorias, com o anexo ilustrativo do respectivo organograma da estrutura administrativa municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianópolis, aos 11 dias do mês de abril de 2005.

**WALDECINO FERREIRA NETO**  
 - Prefeito Municipal -